

Ofício nº 2179/2014-GAPRE

Maringá, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 16/06/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1022/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei n. 6.582/2004, que dispõe sobre a imposição da penalidade de advertência escrita nas infrações de trânsito de competência do Município, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



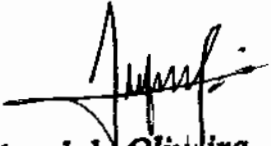
PREFEITURA DE MARINGÁ
SETRANS – SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

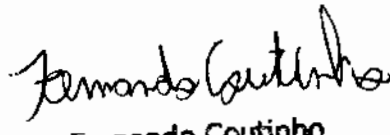
Ao Expediente

Oficiar Câmara Municipal

Em atenção ao Ofício 1022/2014 de Vossa Senhoria, informamos que a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito está sendo cumprido pelo município na forma do Art. 267 da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções 404/12, 424/12 Contran e Decreto Municipal 197/14. Os pedidos podem ser realizados através de Defesa de Autuação na forma de recurso. Ao ensejo renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais dúvidas se assim for necessário.

Maringá, 16 de maio de 2014.


Idwal de Oliveira
Secretaria Municipal de
Trânsito e Segurança
Decreto 2716/2013.


Fernando Coutinho
Chefe de Serviço
Portaria n.º 042/2013 - GAPRE